



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**Processo Administrativo nº 15084/2024****Termo de Referência nº SEMA/00061/2024****Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente****Número da Unidade Orçamentária: 27101****Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão****Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2 e P3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 e P3 - 2018-2038, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Único	1	0001673	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR – UPG'S P2 E P3.	1 - SERVIÇO	1,00	325.250,00	325.250,00	325.250,00
Total (R\$):						325.250,00	325.250,00	325.250,00

1.2. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preço realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, a ser juntada a este processo administrativo.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado tendo em vista a necessidade de Elaboração de 01 (um) Plano de Educação Ambiental a ser implementado na Bacia do rio Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (UPG's P2 e P3), contendo os seguintes produtos:

- 1) *Plano de trabalho contendo metodologia, estrutura e cronograma das atividades (Oficinas e Seminário);*
- 2) *Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3;*
- 3) *Relatórios e registro fotográfico para cada atividade;*
- 4) *Plano de ações do PEA-UPG's P2P3, identificando os recursos necessários, suas fontes responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo;*
- 5) *Produto final - Plano de Educação Ambiental;*
- 6) *Resumo executivo do PEA-UPG's P2P3 ; e,*





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

7) *Vídeo.*

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

Despesa de Custeio

Capacitação

Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado não é continuado, uma vez que a contratação será finalizada com a entrega dos produtos.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico Descrição da Necessidade da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 5 (Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de melhor técnica e preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Almeja-se que a empresa adote boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução e desembolso.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses e a contratação será finalizada com a entrega dos produtos.

7.2. O prazo de execução dos serviços e entrega serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, na forma que segue nas tabelas de Cronograma de Desembolso e Cronograma de Entrega:

7.2.1. Cronograma de Desembolso

	Pág. 5
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

Itens	Produtos	Quantidades	Percentual de Desembolso
1	Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	1 (um) em formato digital (PDF)	10
2	Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3	1 (um) em formato digital (PDF)	10
3	Relatórios Sistematizados das Oficinas e Seminários;	4 (quatro) relatórios sistematizados, em formato digital (PDF)	20
4	Plano de Ações do PEA - UPG's - P2P3	1 (um) documento, em formato digital (PDF)	5
5	Plano de Educação Ambiental UPG's P2 e P3;	1 (um) documento em formato digital (PDF) e 5 (cinco) cópias impressas em cores	25
6	Resumo Executivo;	1 (um) documento em formato digital (PDF) e 5 (cinco) cópias impressas em cores	20
7	Vídeo	1 (arquivo) - MP4	10

7.2.2. Cronograma de Entrega EM MESES

	Pág. 6
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Produto	Descrição	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Plano de Trabalho	X											
2	Diagnóstico		X	X	X								
3	Relatórios					X	X						
4	Plano de Ações						X	X					
5	Plano de EA							X	X	X	X	X	X
6	Resumo Executivo										X	X	X
7	Vídeo												X

7.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.4. Local de execução.

7.4.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) município(s):

Item	Serviço	Local (município)	Carga Horária
------	---------	-------------------	---------------

	Pág. 7
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

1	Oficina participativa	Tangará da Serra	8 (oito) horas
2	Oficina participativa	Diamantino	8 (oito) horas
3	Oficina participativa	São José dos Quatro Marcos	8 (oito) horas
4	Seminário de consolidação	Cuiabá	8 (oito) horas

7.5 Forma de execução.

7.5. A execução contratual seguirá na forma como está descrita no Estudo Técnico Preliminar - ETP, juntado aos Autos deste processo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. É de responsabilidade da contratada providenciar:

- Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, água e café, para a realização de 1 (um) dia de oficina nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos;
- Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, água e café, para a realização de 1 (um) dia de Seminário, em Cuiabá;
- Material didático e de apoio (papelaria, pincel atômico, alfinete, cavalete, entre outros), conforme especificado pelo moderador;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

- Almoço para 30 (trinta) pessoas para o dia das Oficinas e o Seminário, totalizando 120 (cento e vinte) refeições;
- 1 (um) coffee break, por dia, para 30 (trinta) pessoas para as Oficinas e o Seminário, totalizando 4 (quatro) serviços.

8.2.2. Este Termo de Referência não fará previsão de deslocamentos dos participantes e da contratada.

9. VISTORIA DO LOCAL DO EVENTO PELA CONTRATANTE

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia a cada evento oficina / seminário, tendo em vista a perfeita execução do serviço: instalações e equipamentos, nos municípios de realização dos eventos.

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser locado, sendo assegurado ao contratante o direito de realização de vistoria prévia, por servidor ou representante dos Comitês designado para esse fim.

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 17h30 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização de cada evento.

9.4. Para a vistoria, o representante legal da contratante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade.

9.5. Após realização da vistoria, a contratante deve emitir um parecer de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, aprovando ou não o local para realização do evento.

9.6. Caso o local não seja aprovado, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, para ajustes necessários ou apresentar novo local.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

	Pág. 9
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (Modelo de Execução do Objeto) deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Orientação dos fiscais a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7.3. Gestora do contrato: Juliana Menezes de Carvalho, matrícula 257589.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. A gestora do contrato, fiscal titular e substituto do contrato que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

11.16.1.1. Gestora do Contrato – Juliana Menezes de Carvalho, matrícula 257589;

11.16.1.2. Fiscal Titular do Contrato - Maria Dulce de Resende Oliveira, matrícula 241190;

11.16.1.3. Fiscal Substituto do Contrato - Lúcia Shiguemi Izawa Kawahara, matrícula 131214;

11.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

11.16.3. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando

o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.16.7. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

11.16.8. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

11.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários à fiscalização;

11.16.10. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.16.11. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.16.12. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.16.13. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

11.16.14. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), na entrega de cada produto detalhado no item 7.2 (Modelo de Execução do Objeto), mediante aprovação e emissão de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará a contratada para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese da contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

do contratado.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca da ocorrência na execução do produto em questão, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: **recebidos definitivamente servidor ou comissão**

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela contratada para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

	Pág. 17
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os Arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

	Pág. 19
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de % patrimônio líquido mínimo do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a Garantia de Cumprimento do Contrato.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões, para atestar sua capacidade técnica e perfeita execução dos serviços, considerando a complexidade intelectual e operacional deste Termo de Referência.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1. A empresa de consultoria deverá apresentar no mínimo 2 (duas) cartas de apresentação, comprovando execução de serviço similar;

13.6.4.2.2. A empresa deverá apresentar currículo do Consultor/Facilitador comprovando conhecimento na área ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental ; comprovar por meio de atestado de capacidade técnica experiência em Moderação e Mediação de processos participativos em oficinas e seminários; Experiência em sistematização de relatórios e planos e programas, por meio de atestado de capacidade técnica;

13.6.4.2.3 A empresa deverá apresentar currículo, carta de apresentação ou atestado técnico de 1 (um) Produtor de Eventos comprovando experiência em planejamento, organização e realização de eventos.

13.6.4.2.4 A empresa deverá apresentar currículo de Profissional Social Mídia, comprovando experiência em fotografia profissional, edição de imagens, criação e edição de vídeos





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.6.4.3. Comprovar a experiência na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme descrito no item 5.1 que trata de critérios de julgamento pela técnica e preço, deste Termo de Referência.

13.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.6. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, bem como do moderador, produtor de eventos e do profissional social mídia.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos parágrafos 1º e 2º do art.135, bem como as exigidas nos incisos I a V do art. 136, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; **13.8.3.**

13.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e **13.8.5.**

13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9. Somente as propostas técnicas habilitadas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas, e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sem prorrogação de prazo.

14.9. A contratada poderá subcontratar ME e EPP e MEI, sob pena de rescisão contratual, o percentual mínimo de 10 e máximo de 30 do objeto contratual, estando vedada a sub-rogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14.9.1. A subcontratação deverá seguir o procedimento delineado no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/18.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 2 (duas) empresas consorciadas.

	Pág. 25
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

15.2. Caso o licitante melhor classificado seja um consórcio, deverá comprovar qualificação econômico-financeira superior em 10% à regra geral estabelecida neste Termo de Referência, exceto se o consórcio for constituído exclusivamente de microempresas e pequenas empresas, caso em que se aplica o mesmo parâmetro estabelecido para o licitante individual.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, desde que comprove os requisitos legais previstos neste Termo de Referência.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

17.2. O modo de disputa adotado será fechado.

17.3. O certame licitatório é composto por lote único, com 01 (um) item, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17.6. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Proposta do Plano de Trabalho, Carta de Apresentação com data recente de até 6 (seis) anos de emissão, Qualificação da Equipe e Experiência em realização de Eventos, a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios, de acordo com tabela a seguir:

Critérios de Avaliação e Pontuação

Itens e Critérios	Mínimo de Pontos para Habilitar	Pontos Máximos
1 - Consultoria		
1.1 - Consultoria - Plano de Trabalho (subcritérios)		
Descrição detalhada da metodologia proposta de forma a cumprir o cronograma proposto no item 7.2.2;	1	10
Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo;	1	10
Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.	1	10
1.2 - Consultoria - Carta de Apresentação:		





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Comprovação de atividade exercida na área de conhecimento do objeto deste Termo de Referência, na forma presencial	1	10
2 - Equipe Técnica		
2.1 - Facilitador		
Profissional de nível superior com MESTRADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1	2
Profissional de nível superior com DOUTORADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1	3
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Moderação/Mediação, de Oficinas e Seminários	1	10
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Sistematização de Relatórios e Planos	1	10
2.2 - Produtor de eventos		
Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Mobilização Social de chamamento para eventos públicos	1	10





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Planejamento e Organização de eventos públicos, considerando a logística e infraestrutura, conforme especificado no ETP e neste Termo de Referência	1	10
2.3 - Profissional social mídia		
Profissional social mídia, com experiência em fotografia profissional, filmagem, edição, criação e edição de vídeo, com experiência comprovada por currículo e atestados de capacidade técnica	1	15
Total	11	100

17.7. A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

$$NP = (Pm / Pn) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de Menor Preço

Pn = Preço da Proposta

17.8. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

	Pág. 29
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

$$NF = NT \times m + NP \times n$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,6

n = peso da NP = 0,3

17.9. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática	Natureza de despesa	Fonte	Valor	Exercício
0003 27101 1854439324409900	3.3.90.35.007	1759.0001	130.100,00	2025
0003 27101 1854439324409900	3.3.90.35.007	1759.0001	195.150,00	2026
		Total	325.250,00	





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da proposta.

	Pág. 33
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

22.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

	Pág. 34
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É permitida que a vencedora licitante subcontrate parte específica do objeto, no caso, a infraestrutura e logística até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços secundários.

28.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

28.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do serviço, que trata o subitem 28.1.

28.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade de prestação do serviço do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

28.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

28.7.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2eP3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 e P3 2018-2038.

28.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

28.8.1. Serão os seguintes serviços secundários:

- Locação de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos e Cuiabá, com disponibilização de banheiros masculino e feminino, água e café;
- Material didático e de apoio;
- Almoço para 30 (trinta) pessoas para as oficinas e Seminário, ou seja, 120 refeições;
- Coffee break para 30 (trinta) pessoas para o dia das oficinas e Seminário, totalizando, 120 coffee breaks.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

31. LEGISLAÇÃO APLICADA**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.**31.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.**31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.**31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.**31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.**31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.**31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.**31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Juliana Menezes de Carvalho

Superintendente de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

	Pág. 44
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

SEMA-MT

De acordo:

Maria Dulce de Resende Oliveira

Técnico Des. Econ. Social

Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

SEMA/MT

Lúcia Shiguemi Izawa Kawahara

Analista de Meio Ambiente

Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

SEMA/MT

Luiz Henrique Noquelli

Superintendente de Recursos Hídricos

SEMA/MT

Luciane Bertinatto

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

SEMA/MT





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência n.º SEMA/00061/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora

Coordenadoria Contábil

SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora

Coordenadoria de Orçamento e Convênio

SEMA/MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador

Coordenadoria Financeira

SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

SEMA/MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º SEMA/00061/2024 **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizado na forma

indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 13 de fevereiro de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEMA/00061/2024
Processo Administrativo nº 0015084/2024

Processo Administrativo nº 0015084 /2024/SEMA

Órgão : Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Na fase de diagnóstico para elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, foi identificada a necessidade de elaboração de um plano de educação ambiental específico para a região destas Unidades de Planejamento, contendo diretrizes e ações para a proteção e uso sustentável dos recursos hídricos, de forma a subsidiar a implementação do Plano da Bacia.

Consonante aos objetivos do Plano e levando em consideração as águas como bem universal essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, e a crescente preocupação com a sua conservação, bem como aos riscos decorrentes





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

de seu mau uso e das mudanças climáticas, torna-se necessária a inclusão da Educação Ambiental visando uma metodologia criativa e participativa que promova a alteração de padrões de comportamento e de valorização do meio ambiente e da bacia hidrográfica.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da contratação ocorrerá nos territórios dos Comitês de Bacia Hidrográfica: CBH Sepotuba, do CBH Alto Paraguai Superior e do CBH Cabaçal e dos Usuários de água dessas UPG's.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de serviço de consultoria tendo como finalidade a elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2 e P3.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTES DOCUMENTOS

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022), bem como das seguintes normas a ser observadas pelas licitantes, legislações :

- Lei Federal nº 9.795 de 27 de Abril de 1999 - PNEA
- Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997 – PNRH
- Lei Estadual Complementar nº 38 de 2 de novembro de 1995 - Código Ambiental de MT





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Lei Estadual nº 10.903 de 07 de junho de 2019 – Política Estadual EA
- Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020 - Política Estadual RH
- Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA – versão 2018
- Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA - 2024
- Resolução CNRH nº 98 de 2009
- Resolução CNRH nº 145 de 2012 – diretrizes elaboração planos de bacias
- Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038

“A Educação Ambiental vem para ampliar a percepção das pessoas e torna-las mais sensíveis para os cenários e desafios atuais.”

Pro. Dr. Genebaldo Freire Dias – Bacharel, Mestre e Doutor em Ecologia - UNB

É fundamental que a elaboração do Plano de Educação Ambiental seja permeada pelas normativas supracitadas, delineadas abaixo como orientação da narrativa e desenvolvimento do Plano de Trabalho.

A Educação Ambiental para a gestão em recursos hídricos busca evidenciar a proteção, o uso sustentável da água, a conservação de bacias hidrográficas, possibilitando ampliar a consciência crítica e reflexiva, quer das sociedades, quer dos gestores públicos e Comitês de Bacia Hidrográfica, quer dos sistemas de ensino, sobre a problemática da água, sem dissociá-la da natureza e dos processos sociais, e a difusão da Política Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos.

A Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece os princípios e os fundamentos para a Educação Ambiental - EA, no âmbito das bacias hidrográficas. Segundo Loureiro (2011), a partir desta resolução, a EA é alçada a uma condição de instrumento de preservação dos recursos hídricos. Contudo, a sustentabilidade da gestão da água depende da efetividade social dos preceitos legais indicados pela resolução do Conselho. Para isso, este autor ressalta que se





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

faz necessária uma maior definição dos fundamentos orientadores dos programas de EA a serem implantados na gestão das bacias hidrográficas.

O Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA a partir das diretrizes da Transversalidade; Fortalecimento do Sisnama; Sustentabilidade e Participação e controle social, destina-se a assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade – ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política, orientado para melhorar a qualidade de vida da população brasileira, estimulando o envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental e da manutenção dessas condições ao longo prazo.

A Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 10903/2019 em seu art. 30, define os objetivos fundamentais das ações de educação ambiental na gestão das águas:

- I - adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento nos programas de educação ambiental, considerando a disponibilidade hídrica superficial e subterrânea;
- II - estimular a compreensão da visão sistêmica de bacia hidrográfica em suas múltiplas e complexas relações;
- III - utilizar os princípios da educação ambiental, desde a fase inicial de formação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, com ênfase na formação dos seus representantes;
- IV - incentivar e fortalecer os Comitês de Bacias Hidrográficas nas ações de educação ambiental;
- V - incentivar e elaborar programas setoriais e projetos de educação ambiental, envolvendo colegiados relacionados ao tema;
- VI - incentivar a integração de ações para a conservação e o consumo sustentável da água, visando à melhoria da qualidade de vida das populações residentes e a gestão de conflitos acerca do





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

seu uso;

VII - utilizar, como referência na elaboração e execução de programas e projetos de educação ambiental, as Políticas e Planos de Recursos Hídricos.

O Programa Estadual de Educação Ambiental-PEEA MT, conforme art. 16 da Lei 10.903/2019:

“ é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, e servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território estadual, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros nacionais, internacionais e estrangeiros destinados à implementação da educação ambiental”.

A Política de Educação Ambiental integra o rol de políticas públicas comprometidas com a participação da sociedade nas decisões sobre o seu território e na construção de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, dialogando e contribuindo com a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

A Água e as Mudanças Climáticas

Sabemos que o ciclo da água está diretamente ligado ao clima e que as mudanças no clima podem alterar o regime de chuvas, provocando o aumento da ocorrência de eventos hidrológicos extremos, como inundações e longos períodos de seca, tornando a disponibilidade de água menos previsível.

Diante do cenário de mudanças no clima, é imperioso dialogar com as populações sobre segurança hídrica, mitigação e adaptação a novos cenários futuros. Uma vez que esses eventos poderão afetar a oferta de água, ameaçando o suprimento de recursos hídricos para todos.

A Agenda 2030 é um compromisso global construído pelos 193 Estados-membro da ONU expresso na Resolução 70 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

setembro de 2015, intitulada “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's), são parte da Agenda 2030, e compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Expressam, a partir de metas e indicadores, caminhos para a construção de um modelo de desenvolvimento que seja mais sustentável e inclusivo.

Os ODS's são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo.

No Brasil

No que diz respeito à prática na gestão e governança da água, o Brasil convive com dificuldades para garantir os usos sustentáveis em suas diversas regiões geográficas, mesmo contando com um conjunto de leis e políticas públicas consideradas avançadas no plano internacional (OCDE, 2015). Apesar de estar entre os quatro países com as maiores concentrações de água doce no mundo, o Brasil sofre com desequilíbrios regionais entre disponibilidade e consumo da água. Diferentes estágios de implementação dos instrumentos de gestão previstos na PNRH e nas políticas de desenvolvimento urbano e regional agravam a situação, muitas vezes por falta de cumprimento da legislação.

“A inserção do tema água e saneamento no conjunto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é resultado da crescente presença do tema nas conferências da Organização das Nações Unidas (ONU) (...) por ocasião dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), entre os anos 2000 e 2015, o tema esteve presente na Meta 7: garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente, com foco em abastecimento de água. Na Assembleia





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Geral das Nações Unidas (AGNU) em 2010, foi reconhecido o direito humano à água e ao saneamento”.

O ODS 6 é relativo à Água Limpa e Saneamento, mas a segurança hídrica será fundamental para alcançar qualquer tipo de desenvolvimento econômico e humano sustentável. Nenhum dos outros ODS's – relacionados à superação da pobreza, da fome e à saúde; à mitigação e adaptação às mudanças climáticas; ao fornecimento acessível de energia; à viabilização de cidades e comunidades mais sustentáveis – poderão ser alcançados sem fontes de água seguras e protegidas.

“(…) Elementos fundamentais, como a participação social, a gestão compartilhada e integrada da água, o desenvolvimento regional e o meio ambiente, assim como o fortalecimento institucional, o uso eficiente da água e a responsabilidade do Estado no provimento do saneamento são reforçados com o advento da Agenda 2030”.

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

Nesse cenário, urge a tomada de medidas para o estabelecimento de novas formas de relação do ser humano e seu pertencimento como parte da natureza, com integração e respeito às potencialidades e fragilidades naturais.

Considerando as legislações pertinentes à Gestão das Águas, como:

- A Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/1997, que define a gestão de recursos hídricos de forma descentralizada e participativa (poder público, usuários e comunidade):

- A Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, estabelece que a educação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas deva proporcionar, entre outras intenções, a construção de valores e a aquisição de conhecimentos, atitudes e habilidades voltadas para a participação responsável em Gestão Integrada de Recursos Hídricos.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

O Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3 (PEA-UPGP2P3) objetiva estabelecer princípios, fundamentos e diretrizes para educação, mobilização socioambiental e a informação para gestão integrada de recursos hídricos no Sistema Nacional para Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SNGRH).

É um instrumento de teor orientativo a fim de promover, por meio de processos socioeducativos, o fortalecimento tanto interno dos CBHs, como externo junto aos usuários da água, a fim de intervirem de forma qualificada na gestão compartilhada das águas.

Considerando os Comitês de Bacia Hidrográfica-CBHs como organismos de governança participativa e inclusiva, compostos por diferentes atores sociais que têm as atribuições de mediar, articular, aprovar e acompanhar as ações para o gerenciamento dos recursos hídricos de sua jurisdição, no sentido de fortalecer a participação e o exercício ativo dos representantes nos CBHs, o PEA-UPGP2P3 busca identificar esses atores e seus diferentes usos da água; mapear ou prever possíveis conflitos pela água, apontando caminhos e estratégias eficazes para a resolução de conflitos.

Conflitos pela água, segundo Santos, são as manifestações:

*"de posições discordantes que geram atritos em torno do acesso, posse ou domínio sobre ela, afetando não apenas os usos humanos como também os regimes hídricos e ecossistemas (...)
Por ser de vários tipos e distintas motivações, como econômicas, socioculturais ou ambientais, os conflitos podem variar".*

SANTOS, Gesmar Rosa dos (IPEA) Conflitos pela água, leis nacionais e os ODS: monitoramento para uma governança democrática

E para otimizar as ações dos CBH's e prevenir conflitos, o PEA-UPGP2P3 deverá desenvolver o alinhamento da situação atual da água aos processos ambientais e às ações humanas, em seu conjunto, na responsabilidade de manter sua disponibilidade aos usuários atuais e às gerações futuras.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Pelo exposto, o PEA-UPGP2P3 deverá atuar como elemento integrador e mobilizador dos entes envolvidos, para fomentar discussões amplas e fundamentais para a gestão de recursos hídricos, na área de abrangência dos CBH's Sepotuba; Alto Paraguai e Cabaçal, contribuindo com a formação e capacitação de usuários, melhorando a sustentabilidade ambiental das decisões tomadas, reduzindo os impactos ambientais das suas atividades e incrementando a qualidade da participação cívica e as parcerias com as instituições, especialmente as que participam dos Comitês das UPG's P2 e P3.

O PEA-UPGP2P3 servindo como um elemento dinâmico e aglutinador de forças sociais, deverá orientar, a partir de um conjunto de diretrizes e critérios, o desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental pelos mais diversos atores-chave nos territórios, impulsionar ações continuadas e planejadas a partir do diagnóstico socioambiental dos territórios, articulando as prioridades, estratégias e atores sociais para elevar a consciência ambiental e a capacitação das populações e dos usuários, fomentando a participação junto aos Comitês da bacia, o restabelecimento de relações sustentáveis nos diferentes usos da água e prevenção dos conflitos pelo uso da água.

Deverá identificar prioridades de aprendizagens e desenvolvimento de competências no que tange a preservação da bacia hidrográfica e suas populações, facilitando a mobilização de recursos e coordenando a implementação das ações prioritárias.

Mapear boas práticas no uso das águas, preservação e conservação seja dos corpos hídricos, do solo ou mata ciliar.

Considerando a Comunicação Social como elemento fundamental para a mobilização e engajamento dos usuários, o PEA-UPGP2P3 trará em seu bojo um plano de comunicação social, dando conhecimento do PRH-P2 e P3 e das suas realizações, a nível interno e externo à bacia.

O Plano de Comunicação Social também deverá auxiliar na formação de consciência sobre a necessidade do uso sustentável da água e na mobilização social, aumentando a participação nas decisões sobre a bacia e a organização dos diversos setores da sociedade e promover a divulgação das informações.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Propiciar a instrumentalização dos setores para uma participação cada vez mais ativa no planejamento, articulação e ações efetivas em seus municípios e, conseqüentemente, na bacia.

Enfim, divulgar as boas práticas voltadas ao uso da água, afim de sensibilizar, conscientizar e informar seus usuários acerca da realidade em que se encontra o ambiente, evitando conflitos devido a situações de crise hídrica.

Salvaguardas Socioambientais - Salvaguardas das Águas

O acesso à água limpa é um direito humano e constitucional e a responsabilidade socioambiental, aliada ao uso racional e sustentável e as boas práticas na gestão da água, é fundamental para a proteção integrada dos ecossistemas e dos recursos hídricos. No sentido de garantir e manter o acesso à água de qualidade e em quantidade para consumo da população e para os processos de desenvolvimento socioeconômico, para além das boas práticas de economia doméstica, urge a inclusão da observância dos impactos gerados, para a proposição de medidas preventivas e mitigadoras voltadas à segurança hídrica para o presente e gerações futuras.

Conhecemos as salvaguardas de REDD+ definidas, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), como diretrizes gerais que devem ser observadas por todos os países que desejarem implementar REDD+.

A principal função das salvaguardas é reduzir a ocorrência de riscos sociais e ambientais na implantação e desenvolvimento de projetos, e promover a inclusão equitativa de gênero, de Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais (PIQCTs) nas estruturas de governança, para prever esses riscos e estruturar mecanismos para evitá-los, reduzi-los ou mitigá-los.

Seguindo esta proposta, o PEA-UPGP2P3, diante do cenário de mudanças climáticas, exigindo mais responsabilidade na governança das águas para prevenção de crise hídrica e conflitos, e manutenção da segurança hídrica para





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

todos, e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

O PEA-UPGP2P3 se desafia a iniciar o diálogo sobre salvaguardas das águas na busca de um conjunto de recomendações e diretrizes para a gestão pública das águas, de forma a prevenir ou minimizar qualquer impacto ambiental ou social adverso nas atividades desenvolvidas, projetos, outorgas e licenças ambientais, reafirmando o PNRH na construção de valores para a consolidação de uma governança democrática e sustentável de nossas águas, seguindo um de seus objetivos centrais que é a “percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante”.

“A governança da água é composta por uma gama de sistemas políticos, sociais, econômicos e administrativos que, direta ou indiretamente, afetam o seu uso, aproveitamento, gestão e a prestação de serviços de água, nos diferentes níveis da sociedade. Os sistemas de governança determinam quem recebe e que tipo de água, quando e como, bem como decidem quem tem o direito à água e aos seus serviços e benefícios relacionados (UNESCO, 2006, apud Curso Direito de Águas à Luz da Governança - ANA).

O desmatamento, mau uso do solo ou poluição das águas trazem consequências para a qualidade de vida e afetam diretamente a qualidade e disponibilidade de água.

As Salvaguardas das Águas devem garantir que as decisões sobre os usos das águas sejam conduzidas de forma ética, responsável e sustentável e prever práticas de gestão para garantir que todos os usuários da água sejam ouvidos e seus direitos ao acesso à água sejam respeitados.

Para assegurar este direito, o PEA-UPGP2P3 deve apresentar, recomendações, orientações, considerações, medidas ou práticas para evitar ou minimizar impactos





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

adversos que possam surgir de atividades comerciais, industriais ou de desenvolvimento ou projetos de recursos hídricos, de forma a proteger e promover o bem-estar social e ambiental de todos os envolvidos no processo.

Pelo exposto e para atender a demanda do PRH-P2P3, o objetivo principal desta contratação é de elaborar o Plano de Educação Ambiental com enfoque na gestão responsável e partilhada dos recursos hídricos, de forma participativa, para as Unidades de Planejamento e Monitoramento P2 e P3, por meio da realização de três oficinas técnicas e um seminário, conforme tabela abaixo:

PÚBLICO	LOCAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE
CBH do Sepotuba	Tangará da Serra	Oficina técnica	01
CBH Alto Paraguai	Diamantino	Oficina técnica	01
CBH Cabaçal	São José dos Quatro M arcos	Oficina técnica	01
UPG's P2 e P3	Cuiabá	Seminário de consolida ção dos dados	01

Fontes:

- <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/a-agenda-2030>
- <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
- https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190524_cadernos_ODS_Oque
- Política de Águas e Educação Ambiental: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos. MMA, 2011
- https://especiais.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação : Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a atividade estava prevista para execução a partir de 2025, por necessidade de ajuste administrativo foi solicitado remanejamento da despesa para o PTA de 2024, considera-se que o recurso está previsto no PTA da Superintendência de Recursos Hídricos, relativo do Plano Integrado das Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3, porém, será executado pela Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto, que é o Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3 (PEA-





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

UPGP2P3) deverá conter um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, acompanhando o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

A consultoria Pessoa Jurídica a ser contratada deve apresentar experiência em trabalhos de organização, coordenação e moderação de oficinas participativas sobre políticas públicas ambientais, preferencialmente na temática de educação ambiental e política das águas, por meio de carta de apresentação, minimamente duas.

Deve demonstrar experiência mínima de 5 (cinco) anos, em trabalhos correlatos na construção participativa de políticas públicas e/ou de instrumentos de planejamento, como: planos, programas ou projetos, acompanhado de atestado de capacidade técnica.

A consultoria deve possuir integrantes com conhecimento comprovado na área ambiental e de educação, demonstrado por seu currículo, tendo formação acadêmica mínima de mestrado.

Equipe técnica:

- 1 (um) Consultor para coordenador, mediar e facilitar, especialista, com 3 (três) anos ou mais de atividade profissional, com conhecimento comprovado na área ambiental ou de educação, demonstrado por seu currículo, tendo formação acadêmica mínima de mestrado, para levantamento de dados secundários junto aos CBHs, se necessário, facilitar as oficinas, o seminário de consolidação e sistematização dos produtos, responsável por:
 - Moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

relatórios e plano de educação ambiental com enfoque na gestão compartilhada dos recursos hídricos

- 1 (um) Produtor de eventos, profissional com 3 (três) anos ou mais de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na produção de eventos, considerando toda a logística e infraestrutura necessária para a realização das oficinas e Seminário, responsável por:
 - Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizada, com sonorização e multimídia, para a realização de um dia de oficina para cada Comitê, cada uma com 8 (oito) horas, nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos, totalizando 24 (vinte e quatro) horas, e um Seminário em Cuiabá, com disponibilização de banheiros masculino e feminino, água e café;
 - Disponibilização de material didático e de apoio, conforme especificado pelo moderador;
 - Disponibilização de almoço para 30 (trinta) pessoas para o dia das oficinas e Seminário;
 - Disponibilização de coffee break para 30 (trinta) pessoas para o dia das oficinas e Seminário.

- 1 (um) profissional social media, com experiência em fotografia profissional, edição de imagens, criação e edição de vídeo, responsável pelo registro fotográfico e vídeos das oficinas e seminário

Da seguinte forma (resumo):



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

ITEM	QUANTIDADE	PROFISSIONAL
1	1	Consultor - Facilitador
2	1	Produtor de eventos
3	1	Social media

A elaboração do Plano de Educação Ambiental deverá abranger as Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3, conforme definido em seu Plano Integrado de Recursos Hídricos.

O objetivo é, juntamente com os Comitês de Bacia Hidrográfica destas UPG's, público das oficinas e seminário, construir metas, diretrizes e linhas de ações para uma educação ambiental democrática e participativa, que possam ser realizadas dentro dos horizontes de planejamento, diagnóstico e prognóstico do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3, e Programa Estadual de Educação Ambiental, identificando os recursos necessários, suas fontes, parceiros, responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo, além de desenvolver indicadores para medir a execução do PEA-UPGP2P3.

Nos termos do PRH-P2P3, definido como Meta D.1.1 – Plano de Educação Ambiental, o PEA-P2P3 deverá subsidiar e fortalecer a atuação dos CBH's Sepotuba e Cabaçal (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), do órgão gestor e dos atores da bacia, na gestão compartilhadas da bacia, garantindo o uso múltiplo, racional e sustentável das águas, prevenindo crises e conflitos da água em benefício das gerações presentes e futuras.

Na perspectiva da bacia hidrográfica como um todo, com enfoque nas UPGs P2 e P3, o UPGPEA-P2P3, deverá considerar as dinâmicas e demandas dos usos da água, como crescimento populacional e atividades econômicas em detrimento às condições naturais aqui apontadas, em especial as de maior impacto, como as advindas das mudanças climáticas.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Pressupõe-se uma proposta de Plano de Educação Ambiental elaborada de forma participativa, com base nas seguintes etapas:

I – Oficinas técnicas e de sensibilização com os membros de cada Comitê de Bacia Hidrográfica das UPG's P2 e P3: CBH do Rio Sepotuba; CBH do Rio Alto Paraguai Superior e CBH do Rio Cabaçal.

As oficinas cumprem o papel de sensibilizar e mobilizar os CBH's em especial, bem como, gestores públicos, para a necessária elaboração do Plano de Educação Ambiental para a gestão participativa e responsável da água e seu engajamento na implementação do Plano de ações consolidado.

Escopo mínimo:

- Apresentação panorâmica do Plano Integrado de Bacia Hidrográfica – UPG's P2 e P3, com destaque ao diagnóstico Meta D.1 – Elaboração do Plano de Educação Ambiental;
- Educação Ambiental e os Recursos Hídricos - enfoque nas diretrizes do PEEA MT para a gestão das águas;
- Diagnóstico e mapeamento das ações de EA realizadas;
- Diagnóstico de boas práticas ambientais desenvolvidas no território;
- Diagnóstico de práticas nocivas ao meio ambiente;
- Diagnóstico de situações de conflitos existentes e ou potenciais;
- Propostas de metas de EA relativas às alternativas ao Prognóstico;
- Plano de ações de EA, continuadas e pontuais, a curto, médio e longo prazo;
- Salvaguardas e Política das Águas – conceitos e propostas;

Propomos a realização das três oficinas nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José dos Quatro Marcos, respectivamente, podendo haver alteração de local por entendimento dos Comitês.

- Cada oficina terá a duração de oito (8) horas, com certificação pela SEMA.
- Público: 10 representantes do Comitê de Bacia; 1 gestor municipal; 1 representante de instituição; 1 representante da sociedade civil; 1 SURH; 04





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

SUEAC, 2 representantes de Conselho de Unidade de Conservação, quando houver.

Para melhor organização e otimização das oficinas, o planejamento deverá partir do levantamento de dados secundários junto aos CBH's, a fim de se obter tanta informação quanto possível antes de se iniciar as atividades.

II – Seminário de consolidação de dados, com o escopo mínimo:

- Síntese das oficinas com demonstração dos resultados;
- Propostas de metas conjuntas para as UPG's 2 e 3;
- Plano de ações e priorização ao longo dos anos
- Recomendação de Salvaguardas
- Recomendações gestão de conflitos

Será realizado um seminário, com carga horária de oito (8) horas, em Cuiabá, Mato Grosso, com certificação pela SEMA.

Cada Comitê indicará até 06 representantes para participar do Seminário, considerando paridade de gênero, empreendimentos, sociedade civil e poder público.

Participarão também: 1 representante 1 SURH; 04 SUEAC.

Este trabalho descentralizado com a participação direta dos membros dos Comitês, primeiramente nas oficinas e no seminário de consolidação, será fundamental para a construção de uma maior identidade dos representantes com seu território, buscando maior envolvimento com a agenda dos Comitês e efetividade do PEA-UPGP2P3.

III- Documentos:

Após a realização das etapas das Oficinas técnicas e Seminário de consolidação, serão gerados os documentos/produtos:

Ø Relatórios técnicos por Oficina;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Ø Relatório técnico do Seminário;
- Ø Plano de ações;
- Ø Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3;
- Ø Sumário Executivo

A contratação não tem caráter continuado, uma vez que a contratação vai finalizar com a entrega dos produtos elencados no item 5.

Está prevista como duração inicial do contrato um prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso necessário.

Tal prazo foi estabelecido baseando-se na dinâmica e logística desenhada para as etapas de trabalho, ou seja, 1 (uma) oficina por Comitê de Bacia, no município polo, somando 3 (três) oficinas e a finalização em Cuiabá, com a realização do Seminário de Consolidação e elaboração do Plano de Educação Ambiental.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além desses requisitos e conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, almeja-se que a empresa adote boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso; e,
- c) Legislação informada no item 1 deste ETP.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação : Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Elaboração de um Plano de Educação Ambiental a ser implementado na Bacia do rio Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (UPG's P2 e P3), contendo os seguintes produtos:

Item	Código	Produto	Quantidades	Prazo (meses após assinatura do contrato)
1	PF-01	Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	1 em formato digital (PDF)	2





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

2	PF-02	Diagnóstico das ações EA nas UPG's - P2 e P3	1 em formato digital (PDF)	2
3	PF-03	Relatórios sistematizados das Oficinas/Seminário	4 em formato digital (PDF)	6
4	PF-04	Plano de Ações do PEA-UPG's - P2P3	4 em formato digital (PDF)	7
5	PF-05	Plano de Educação Ambiental UPG's P2 e P3	5 em formato digital (PDF)	8
6	PF-06	Resumo executivo	5 em formato digital (PDF) 5 cópias impressas	12
7	PF-07	Vídeos	1 arquivo vídeo _MP4	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Dentre as possibilidades aventadas a equipe da SUEAC executaria a demanda ou seria por meio de formalização de parceria com alguma instituição de Educação.

Considerando a urgência para pagamento ainda neste exercício de 2024, optou-se pela consultoria para elaboração do Plano, uma vez que a SUEAC responde por outras demandas não podendo despender atenção exclusiva a esta atividade, bem como, inexperiência com moderação e conciliação de conflitos.

Da mesma forma a celebração de parceria levaria muito tempo para concretização e formalização, uma vez que envolve repasse de recurso federal.

Nesse cenário a equipe da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão, definiu pela contratação de uma consultoria para executar os serviços previstos no ETP, levando-se em conta as necessidades da demanda de mobilização e locação de espaços, logística e a parte pedagógica que envolve todo o processo, como, facilitação, moderação, sistematização e editoração do PEA UPG's P2 e P3.

A contratação de consultoria para atender a demanda é uma escolha estratégica que se justifica por diversos motivos, incluindo eficiência e otimização de tempo e recursos, para a finalização dos serviços no tempo previsto, com disponibilidade total e exclusiva.

Devido as características do objeto, envolvendo público externo, localidades distintas, e possíveis situações de conflito, a contratação de consultoria possibilita neutralidade, sem considerar os conflitos internos e ou externos que possam existir. Isso garante a apresentação de uma solução imparcial.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Além de podermos contar com profissionais que lidam com situações similares no cotidiano, ampliando o leque de propostas e encaminhamentos com base na experiência e em casos semelhantes nos quais os consultores já trabalharam.

Considerando esses aspectos, a contratação de consultoria se mostra como uma opção vantajosa para atender à demanda.

5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

Durante o levantamento de mercado não foi possível encontrar alternativas que não fosse pela contratação de consultoria para realização do serviço de elaboração de programa de educação ambiental, contendo diretrizes e plano de ações.

Verificou-se que existem alguns Estados no País que já desenvolveram trabalhos semelhantes com contratação desse tipo de consultoria, dentre eles o Estado de São Paulo, município de Ribeirão Preto-CBH Rio Pardo, Estado de Goiás, município de Itumbiara-CBH Parnaíba, Estado de Minas Gerais, município de Belo Horizonte-CBH Rio das Velhas e município de Pará de Minas-CBH Rio Pará, além do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, envolvendo os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

A exemplo do Comitê Baía de Guanabara que publicou o Edital de Chamamento Público nº 008/2024 para

Seleção Pública para a elaboração do Plano de Educação Ambiental da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

5.2. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, por tratar-se de processo





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

formativo, sem valor de grande vulto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação é de R\$ 734.508,33 e levou em consideração a média de valores de três empresas que apresentaram orçamento. Conforme detalhamento na tabela abaixo:

Descrição do Objeto / Serviço	Contratação de consultoria para elaboração do programa de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3.
Nome da Empresa	MR Pinheiro PINS
Valor	R\$ 266.555,00
Nome da Empresa	Sociológica Pesquisas
Valor	R\$ 146.970,00
Nome da Empresa	Devallor
Valor	R\$ 1.799.000,00
Média Estimativa de Valores	R\$ 734.508,33





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A solução envolve a contratação de consultoria para elaborar o Plano de Educação Ambiental com foco na gestão compartilhada de recursos hídricos para as Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3, envolvendo os Comitês de Bacia Hidrográfica já citados neste ETP, com base nas etapas e produtos abaixo relacionados.

7.1. Contratação de Consultoria

As atividades deverão ser desenvolvidas nos prazos estipulados, a serem contadas a partir da ordem de serviço, e serão entregues 07 (sete) produtos durante o período, que serão descritos a seguir.

7.2. Produtos

7.2.1. Plano de Trabalho com metodologia, estrutura e cronograma das atividades:

- Levantamento de dados secundários e ou primários
- Um oficina técnica com cada CBH:
 - CBH Sepotuba
 - CBH Alto Rio Paraguai
 - CBH Cabaçal
- Seminário de consolidação

7.2.2 Diagnóstico

- Desafios e potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

nos territórios

- Mapeamento de atividades, projetos, programas que envolvam cuidado, preservação, recuperação ambiental;
- Mapeamento de conflitos existentes e ou potenciais;
- Mapeamento de carências relativas à Educação Ambiental.

7.2.3. Relatório e Registro Fotográfico para cada atividade

- CBH Sepotuba
- CBH Alto Rio Paraguai
- CBH Cabaçal
- Seminário de consolidação

7.2.4. Plano de Ações do PEA-UPGP2P3

7.2.5. Plano de Educação Ambiental – UPG's P2 e P3 ilustrado

7.2.6. Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3 (PEA-P2P3)

7.2.7. Produtos complementares – 1 arquivo vídeo MP4 de até 5 minutos informativo educativo, abordando as etapas, atividades desenvolvidas e resultados.

Cada etapa/produto será submetido aos CBH's para validação: cronograma, metodologia, estrutura, sumário executivo e relatório final.

Todos os produtos serão entregues nas seguintes versões:

1. Versão preliminar denominada Relatório Parcial, que será submetida à aprovação da SEMA – Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão-SUEAC, SURH e CBH's;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

2. Versão final denominada Produto Final a ser apresentada à Superintendência de Recursos Hídricos-SURH e CBH's;
3. Versão final consolidada denominada Plano de Educação Ambiental –UPG's P2 e P3, contendo as considerações das SUEAC, CBH's e SURH.

Os produtos, deverão ser ilustrados com infográficos, que sintetizem os aspectos principais de cada etapa, seguindo metodologia e produtos de infográficos e entregues 5 exemplares impressos de cada produto final consolidado.

PRIMEIRO PRODUTO – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, fase preparatória, deve ser original, trazendo como conteúdo o detalhamento das propostas metodológicas para a elaboração do PEA-UPGP2P3.

Esta fase é importante para iniciar o processo de discussão da instituição contratada com os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano quanto:

- esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste ETP e/ou no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- apresentação da equipe técnica da Contratada com as respectivas funções;
- apresentação da equipe de acompanhamento da SUEAC;
- procedimentos para o fornecimento de dados necessários e demais entidades envolvidas;
- formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento relacionados à elaboração da Proposta.
- definição das normas e procedimentos para a entrega e apresentação dos produtos e relatórios parciais e final.

O Plano de Trabalho deverá conter:

- Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste ETP, incluindo prazos para entrega de relatórios de atividades obrigatoriamente ao final de cada etapa de elaboração da proposta e de produtos;
- Proposta metodológica para as oficinas técnicas e seminário de consolidação, estratégias para o envolvimento e participação dos CBHs;
- Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;
- Recursos mobilizados e infraestrutura disponível.
- Cronograma com possíveis datas e localidades de realização das etapas: Oficinas e Seminário.
- Levantamento de dados secundários para inserir os CBHs no processo participativo de elaboração do PEA-UPGP2P3.

No caso de levantamento de dados primários em campo, deverá prever visitas de campo para mobilização, explicitadas no Plano de Trabalho a fim de identificar e justificar a necessidade deste trabalho, o que e onde serão feitas as amostragens de campo, a metodologia que será adotada e um cronograma específico.

De maneira geral, o Plano de Trabalho deverá ser estruturado de forma a:

- Atender de forma integral ao Termo de Referência;
- Observar a disponibilidade de informações e suas naturezas;
- Observar as expectativas dos atores locais frente aos resultados práticos do processo;
- Estar adequado aos prazos e recursos financeiros alocados para o trabalho, estabelecidos pelo Edital;
- Conciliar a proposta técnica da empresa contratada, que foi enviada durante o processo de licitação, com os métodos deste Plano de Trabalho;
- Atender e incorporar as definições e recomendações que forem solicitadas nas reuniões preparatórias,
- Entender a participação social, direta e indiretamente, como um processo





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

continuado no planejamento de recursos hídricos.

O Plano de Trabalho deve incluir os seguintes elementos determinantes, que comporão a Metodologia:

- Estar sob a égide do atual modelo das políticas nacional e estadual de educação ambiental, suas diretrizes e programas, de forma participativa, através dos órgãos públicos gestores e colegiados, devendo ser construído juntamente com a SUEAC e CBH's do Sepotuba, Alto Paraguai e Cabaçal, que deverá ainda acompanhar e aprovar o PEA-P2P3;
- Estar em sintonia com o modelo de gestão de recursos hídricos que vem sendo implantado no país e no estado, a partir da vigência da Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, bem como com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 11.088 de março de 2020;
- O PEA-UPGP2P3 deverá ser resultante de uma proposta metodológica de construção integrada, com a participação dos atores dos CBHs citados, conferindo-lhe maior legitimidade.

SEGUNDO PRODUTO – DIAGNÓSTICO

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, o diagnóstico compreende o levantamento dos desafios e potencialidades dos territórios para potencializar a gestão participativa das águas pelos CBH's, englobando os aspectos relacionados às políticas públicas locais, estadual e nacional acerca da água e, sua interface com as dinâmicas, socioeconômicas, políticas e culturais, bem como os aspectos de conservação dos ecossistemas aquáticos.

O diagnóstico deve considerar as atividades de Educação Ambiental realizadas na região pelos CBH's ou outras fontes, bem como, potenciais de organização e mobilização social, e demandas, de forma que se obtenha o estado da arte da Educação ambiental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, que seja de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

sensibilização, mobilização socioambiental; ações de recuperação ambiental; educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações.

Os objetivos específicos desta etapa são:

- Identificar atividades que envolvam cuidado ambiental, conservação socioambiental, boas práticas de uso e compartilhamento da água;
- Identificar comunidades que realizam manejo da água e conservação ambiental;
- Identificar conflitos pelo uso da água e ou da terra;
- Identificar os principais desafios dos CBHs com relação ao apoio e engajamento da gestão pública/população na execução das ações planejadas;
- Identificar canais de comunicação com o público e atores estratégicos;
- Identificar as potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental nos territórios;
- Identificar os principais instrumentos, planos e programas de outros setores em correlação com a educação ambiental e a gestão sustentável dos recursos hídricos;
- Identificar lacunas, pontos fortes e ameaças aos recursos hídricos da bacia que a educação ambiental possa atuar;
- Identificar diálogo ou ações de EA com Povos Indígenas; Conselhos das Unidades de Conservação e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Integrar as temáticas do diagnóstico de forma sistêmica e no âmbito da bacia hidrográfica.

TERCEIRO PRODUTO - RELATÓRIO SISTEMATIZADO DAS OFICINAS/SEMINÁRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO

O relatório de cada etapa do trabalho, sendo um por oficina e um do seminário, contém:

- contexto geográfico, socioeconômico e cultural da UPG, atuação do CBH, conforme dados levantados a priori;
- descrição da metodologia adotada;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- participação e equidade;
- desenvolvimento da oficina/seminário;
- registro textual e fotográfico de todas as propostas apresentadas;
- registro fotográfico dos eventos, com autorização de uso de imagem;
- dados complementares quando necessário.

Os relatórios serão entregues em formato digital e submetidos aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização das etapas (cada oficina e o seminário);
- Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

QUARTO PRODUTO – PLANO DE AÇÕES DO PEA-UPGP2P3

O Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica como um dos instrumentos de gestão, prevê, conforme a Resolução CNRH nº 98, 26.03.2009, art 3º, inciso XVIII: a proteção, a conservação e o uso sustentável da água como base da vida, do desenvolvimento e do meio ambiente.

O PRH – UPG's P2 e P3 apresenta o prognóstico que orienta o plano de ações da bacia, com propostas de cenários tendenciais e alternativos das demandas hídricas. Contém a proposta de elaboração do Plano de Educação Ambiental para subsidiar os CBHs na gestão participativa, preservação e conservação da bacia, manutenção da disponibilidade da água com segurança e qualidade.

O plano de ações contém:

- Metas do PEA-UPGP2P3, curto, médio e longo prazo;
- Cronograma de ações com priorização de curto, médio e longo prazo
- Diretrizes e recomendações aos usuários da água com vistas à sua proteção, disponibilidade e qualidade;
- Diretrizes, composição de grupos de trabalhos ou outra organização necessária à mediação de conflitos, quando houver;
- Salvaguardas das Águas: recomendações com vista à sua preservação, prevendo





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

ações mitigadoras aos impactos gerados;

- Recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;
- Ações continuadas com vistas a gerar novos hábitos de uso responsável da água;
- Projetos pontuais com demandas específicas.

Objetiva o alinhamento de intervenções comuns ou específicas, por UPG, indicadores de acompanhamento da implementação, justificativas, atividades compreendidas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes correspondentes para que sejam cumpridas.

Para alcance das metas, serão definidas as estimativas de custo para a implementação das ações previstas no PEA, incluindo planos de investimentos e termos de parcerias.

O PEA-UPGP2P3 acompanha o prazo do PRH – UPG's P2 e P3, isto é, 2018-2038. O Plano de ações para as UPGs P2 e P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização do seminário;
- Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

QUINTO PRODUTO – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS UPG's P2 e P3

O Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um guia de teor orientativo contendo a estrutura completa do trabalho:

- Introdução contextualizando o cenário de elaboração do PEA-P2P3;
- Breve contexto geográfico, socioeconômico e cultural das UPGs P2 e P3;
- Apresentação das diretrizes teórico-metodológicas da EA em interface com a gestão compartilhada dos recursos hídricos;
- Síntese das oficinas e do seminário demonstrando os resultados parciais e final;
- Mapeamento das atividades com rol de projetos de educação ambiental e boas práticas mapeadas no recorte espacial das UPGs P2 e P3;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Plano de ações consolidado por Comitê, metas e prazos - resultado das oficinas;
- Plano de ações consolidado comum às UPGs P2 e P3 - resultado do seminário;
- Ilustrações seguindo a temática;
- Registro fotográfico

Deverão ser produzidos 05 exemplares, redigidos em linguagem acessível, no formato físico, com cerca de 10 a 15 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados aos CBHs - Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental e atendimento ao Cidadão.

O PEA-P2P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs, Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- 1ª versão para validação: até 30 (trinta) dias corridos após realização do seminário;
- Versão final: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da devolução da primeira versão.

O documento será disponibilizado também em arquivo digital.

SEXO PRODUTO - RESUMO EXECUTIVO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS UPG's P2 e P3 (PEA-P2P3)

O Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um relatório de teor gerencial que contém a mensagem básica do PEA, os temas relevantes, as principais diretrizes e ilustrações sobre a bacia, redigidas de forma sintética e em linguagem acessível.

Deverão ser produzidos 05 exemplares desse documento no formato físico, com cerca de 05 a 08 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados aos CBH's - Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental e atendimento ao Cidadão, conforme os prazos;

- 1ª versão para validação: até 15 (quinze) dias corridos após validação do PEA-UPGP2P3;
- Versão final: 10 (dez) dias a partir da devolução da primeira versão.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

O documento será disponibilizado também em arquivo digital.

SÉTIMO PRODUTO - COMPLEMENTAR

VÍDEO

A instituição contratada deverá elaborar um arquivo de vídeo MP4, de no máximo 5 minutos, com linguagem e recursos visuais de fácil compreensão ao público leigo, destinado à apresentação do trabalho contratado, a ser entregue em até 50 (cinquenta) dias após realização do Seminário de consolidação, com conceitos básicos, descrição das atividades realizadas, área de abrangência, atores principais e importância e finalidade da elaboração do PEA-P2P3, entre outros aspectos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O parcelamento da contratação não é viável tecnicamente pois engloba uma série de estudos que devem ser elaborados de forma sequencial, sendo cada um, subsídio para o produto seguinte.

O parcelamento da contratação ou elaboração por equipes diversas impactará de forma negativa no produto final, podendo mesmo inviabilizar sua aplicação futura. Desta forma, optou-se pelo não parcelamento da contratação.

Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto, no caso, a infraestrutura para as oficinas técnicas e o seminário.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Fundamentação : Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Com a implementação da solução, espera-se que: O Plano de Educação Ambiental cumpra as orientações do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038 que apresenta em seu diagnóstico a necessidade de elaboração do Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3, contendo medidas, ações e diretrizes de forma a orientar os CBH's na gestão compartilhada das águas.

Considerando que um Plano de Bacia busca um modelo de gerenciamento integrado de recursos hídricos da bacia, sob a ótica do desenvolvimento sustentável e com participação social, um roteiro para alcançar a visão de futuro através de planejamento contínuo e dinâmico.

E que num cenário de mudanças climáticas e ambientais globais, tornam-se imprescindíveis as ações de mobilização social para a preservação e recuperação ambiental, bem como a difusão de informações, uma vez que a água é o bem ambiental mais diretamente afetado pelas alterações do clima.

O PBH das UPG's P2 e P3 inclui a Educação Ambiental para a Gestão das Águas como estratégia para a promoção de processos continuados e permanentes de desenvolvimento de capacidades para assegurar a sustentabilidade do crescimento da economia e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, a contratação para elaboração do PEA-UPGP2P3 é de extrema importância para a construção planejada e dialógica de estratégias que configurem num engajamento socioambiental com responsabilização pelo uso sustentável e





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

gestão compartilhada das águas, quiçá, os processos dialógicos, contínuos de formação orientem caminhos transformadores para o exercício da democracia e a criatividade social dirigida para ações concretas de transformação individual-coletiva-território, potencializando a aprendizagem social para a gestão das águas com acesso para todos de hoje e gerações futuras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação : Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Orientação dos fiscais a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação : Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Sendo o objeto desta contratação pioneira para a Sema, não há contratação correlata, considerando ainda que este ETP prevê as situações de logística necessárias aos eventos, não haverá contratação interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação : Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual causará impactos ambientais mínimos. O Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3, terá impacto ambiental positivo pois a partir do diagnóstico e elaboração do plano de ações com diretrizes e metas definidas, é possível estabelecer o cronograma de atividades de curto, médio e





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

longo prazos, para superação dos desafios socioambientais apontados no prognóstico do Plano das UPG's P2 e P3. O objetivo é a melhoria da gestão dos recursos hídricos na região, oportunizando a garantia de água em quantidade e qualidade para as presentes e futuras gerações, consolidando uma governança democrática e sustentável de nossas águas, conforme PNRH: “percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante”.

Diante de possíveis impactos as medidas mitigadoras serão as Salvaguardas das águas que buscam resguardar os impactos negativos de qualquer ação proposta, seja de intervenção ou formação. Prima pela prevenção e recuperação dos danos causados pelo uso antrópico da água.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase de Planejamento da Contratação e Seleção de Prestador de Serviço

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREV ENATIVA - RESPONSÁVEIS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA - RESPONSÁVEIS
1 - Identificação incorreta, imprecisa ou	Muito baixa	Contratação desnecessária e/ou em de	Baixo	Observar as experiências e em	Diagnosticar a falha no dimensioname





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação		sacordo com a necessidade pública, causando um prejuízo ao erário ou necessidade de refazer toda a fase interna de licitação.		demais Estados da Federação; criação na contratação de consórcio para elaboração deste instrumento Responsáveis: Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira	nto da necessidade; Redimensionar a necessidade de contratação; Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira
2 - Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação	Muito baixa	Licitação deserta/fracassada, aquisição de bem/serviço que não atenda a necessidade.	Médio	- Analisar os modelos e as experiências federais e em demais Estados da Federação. - Consultar com milhares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar; - Consultar fo	- Revisar e corrigir a especificação técnica Responsáveis: Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				<p>rnecedores d urante a elab oração do Est udo Técnico Preliminar; Responsáveis: Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira</p>	
<p>3 - erros na elaboração do orçamento estimativo</p>	<p>Muito baixa</p>	<p>Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material/serviço por um preço superior ao praticado no mercado.</p>	<p>Médio</p>	<p>Realização da pesquisa de preço com fornecedores, pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais, e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio ampl</p>	<p>- Corrigir os orçamentos estimativos; Responsável: CAC</p>





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				o e revisar o orçamento antes do início da contratação. Responsável: CAC	
4 - Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira	Muito baixa	Anulação/revogação da licitação e atraso na contratação.	Médio	- Deixar muito claro na contratação quais os requisitos técnicos mínimos para a habilitação da empresa corrente. - Observar as normas vigentes e utilizar os modelos de termo de referência e editais publicados e editados por órgãos competentes, os quais estabelecem mecanis	- Rescindir contrato (se houver) e avaliar a contratação das outras empresas que participaram da licitação. - Cancelar ou revogar a licitação; - Refazer todas as etapas da fase interna do certame e republicar o edital Responsável: CAC





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				<p>mos de avaliação da qualificação econômico-financeira.</p> <p>Responsáveis: Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC</p>	
<p>5 - Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes</p>	Muito baixa	<p>Licitação passível de ser deserta ou com valor superior ao que poderia ser contratado se houvesse maior disputa.</p>	Médio	<p>- Estudo de mercado entendendo a abrangência de atuação de empresas do setor de Tecnologia da Informação.</p> <p>- Estabelecer requisitos de qualificação adequados, claros e objetivos, de forma a proporcionar ampla participação.</p>	<p>- Refazer todas as etapas da fase interna do certame e republicar o edital.</p> <p>Responsável: CAC</p>





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				ação, descrição detalhada dos objetos a serem licitados e compatíveis com itens disponíveis no mercado. Responsável: CAC	
6 - Decisões ou escolhas em a devida e suficiente motivação	Muito baixa	Contratação Revogada/Anulada	Baixo	Os agentes públicos ao de Refazer todas cidir, apresentar as etapas da tar as motivações e os fundamentos que otivando as d os levaram a tal posicionamento. Responsáveis: Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC	Responsáveis: Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA - RESPONSÁVEIS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA - RESPONSÁVEIS
1 - Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais	Muito baixa	Danos ao Erário e na execução do contrato	Muito baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar para os setores competentes do órgão avaliar o contrato e seus encargos. - Descrever os encargos contratuais com clareza no Termo de Referência. - Devida análise das cláusulas contratuais pelas partes envolvidas. <p>Responsáveis : Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar as correções das cláusulas contratuais à Coordenadoria de Aquisições e Contratos e republicar o edital. <p>Responsáveis : CAC</p>





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

<p>2 - Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto</p>	<p>Baixa</p>	<p>Recebimento do objeto/serviço que não atende às orientações previstas no ETP e no TR sobre as formas de recebimento provisório e definitivo da entrega do objeto/serviço e danos ao erário.</p>	<p>Médio</p>	<p>- Regras claras para a execução do contrato nas especificações para elaboração do mesmo. - Seguir as orientações previstas no TR sobre as formas de recebimento provisório e definitivo em todo serviço realizado. - Acompanhamento constante dos Fiscais do contrato, seguindo a legislação vigente aplicável</p> <p>Responsáveis: Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira</p>	<p>- Solicitar as correções necessárias ao contrato até atender todas as demandas e específicas no TR. - Aplicar as sanções previstas no contrato quando necessário.</p> <p>Responsáveis: Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira</p>
---	--------------	--	--------------	--	---





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				veira	
--	--	--	--	-------	--

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18 § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Com base no presente estudo, declaramos que o s estudos preliminares aqui apresentados evidenciaram que a contratação da consultoria é solução que se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá, 11 de julho de 2024 .

Elaborado por:

Enilson Jesus de França
Analista de Meio Ambiente
SUEAC/SEMA

Maria Dulce de Resende Oliveira
Téc. Desen. Econ. Social
SUEAC/SEMA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

De acordo:

Juliana Menezes de Carvalho
Superintendente de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão
SUEAC/SEMA

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Documento de Formalização de Demanda SEMA/00061/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 27.101	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão	
Responsável pela Demanda: Maria Dulce de Resende Oliveira	Matrícula: 241190
E-mail: mariaresende@sema.mt.gov.br	Telefone: 36454962

1. Objeto (solução preliminar):

- Material de consumo
- Material permanente
- Equipamento de TI
- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.1. Descrição da demanda: Contratação de consultoria especializada em elaboração de Programa de Educação Ambiental (PEA), com foco



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Documento de Formalização de Demanda SEMA/00061/2024

em recursos hídricos envolvendo os Comitês de Bacia das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3. Será realizada 1 (uma) oficina técnica por comitê, com carga horária de 8 (oito) horas e 1 (um) seminário de consolidação, com representantes de cada Comitê, com carga horária de 8 (oito) horas.

2. Forma de Contratação sugerida:

Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

***Necessidade de Estudo Técnico Preliminar:**

SIM

NÃO

3. Justificativa da necessidade:

Na fase de diagnóstico para elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, foi identificado a necessidade de elaboração de um plano de educação ambiental específico para a região das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior UPG's P2 e P3, contendo diretrizes e ações para a sustentabilidade dos recursos hídricos.

Consoante aos objetivos ao Plano da Bacia, o PEA busca identificar áreas críticas, por meio da integração dos diferentes atores que interferem na dinâmica





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Documento de Formalização de Demanda SEMA/00061/2024

da região, e o alinhamento da situação atual da água aos processos ambientais e às ações humanas, em seu Conjunto.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

4.1. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	0001673	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR – UPG'S P2 E P3.	1 - SERVIÇO	1,00	266.555,00	266.555,00	266.555,00
Total (R\$):						266.555,00	266.555,00	266.555,00

5. Valor Estimado da Contratação (Previsão Orçamentária – PTA):

O valor estimado para contratação é no montante de R\$ 266.555,00.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2024.

Elaborado por:

Maria Dulce Resende de Oliveira

Téc. em Desen. Econ. e Social

Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

SEMA/MT

De acordo:

Juliana Menezes de Carvalho





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Documento de Formalização de Demanda SEMA/00061/2024
Superintendente de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão
SEMA/MT

Luciane Bertinatto
Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental
SEMA/MT

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Manifesto ciência da necessidade apresentada por meio do Documento de Formalização de Demanda e encaminhamento para elaboração do ETP e TR de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

